

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de setembro de 2025.

Uberaba, 10 de setembro de 2025.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA

ATA DA 85ª (OCTAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU

Aos quatro de setembro de dois mil e vinte cinco, às 14 horas, realizou-se, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba, situado na Rua Manoel Brandão, 160 - Mercês, nesta cidade de Uberaba-MG, a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido às 14h30min. O modo utilizado para a convocação da reunião foi por meio de mensagens via "WhatsApp". Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: Fúlvia Maria Mendes (presidente) - **Secretaria de Planejamento - SEPLAN**, Carlos Alberto de Godoy (Secretário) **Fundação Cultural de Uberaba** - Cristano Cação de Oliveira (titular) - **Secretaria de Planejamento - SEPLAN**, Jacqueline Roméria Teodoro (titular) - **Secretaria de Administração - SAD**; Sérgio Mauro Cad (titular) - **Representante da Câmara Municipal de Uberaba - CMU**; Os representantes das Entidades Técnico Científicas, sendo Instituições de Ensino Superior, Centro de Pesquisas Científicas e Autarquias com atuação nas áreas do Patrimônio Cultural são: Marcelo de Souza Silva (titular) - **Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**; Elaine Silva Furtado (titular) - **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, Carmem Silvia Maluf (suplente) - **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**. Os representantes da Sociedade Civil são: Luciano Lopes Veludo (titular) - **Sindicato da Indústria da Construção Civil do Vale do Rio Grande - Sinduscon**; Álvaro Henrique Fabris (suplente) - **Câmara de Dirigentes Lojistas de Uberaba - CDL**; Flamarion Batista Leite (suplente) - **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU**; Os representantes dos proprietários de imóveis inventariados e tombados são: Ana Beatriz Cordeiro Borges Ribeiro (titular); João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (titular); Marcello Frossard Duarte (titular) e Antônio Carlos Borges Batista (suplente); Silvânia Hovsepián de Souza (titular). A Presidente fez a abertura da reunião e atualizou sobre suas ações inclusive reuniões no Ministério Público, manifestou que a FCU esta fazendo a revisão do Decreto inclusive com validação do próprio Ministério Público, sendo o presente instrumento formatado de acordo com solicitação do mesmo. Assim que referido Decreto estiver publicado as reuniões terão pautas mais robustas. O Conselheiro Marcelo de Souza (UFTM) informou sobre o seminário de direito do patrimônio cultural, dizendo da importância do evento e convida a todos para participarem. O conselheiro Marcello Frossard manifestou a respeito do seu encontro com os Palestrantes do evento realizado no CAU onde teve oportunidade de informar sobre as peculiaridades da questão em Uberaba. A Presidente manifestou-se no sentido da importância de se ter bom senso e o discernimento sobre o quê de fato merece ser protegido para poder pacificar as partes envolvidas, construindo um planejamento de preservação que assegure as garantias legais a todos, criando um procedimento correto assegurando segurança jurídica. Demais conselheiros reforçaram as palavras da Presidente. **1º Assunto. Processo: 63/20053/2024** - Processo de licença para demolição de imóvel localizado à Rua São Sebastião, 339. Não se trata de imóvel inventariado. A conselheira Elaine manifestou sua discordância tendo em vista que a arquitetura possui elementos ecléticos, que podem haver soluções arquitetônicas que o não descaracterizem totalmente, preservando sua fachada. Conselheiro Marcello Frossard manifestou-se no sentido de que não existe óbice para demolição, visto que o imóvel não esta protegido pelo patrimônio cultural, não detém nenhuma proteção legal e ainda ressaltou que a questão do entorno do imóvel tombado está superada já que nas imediações do imóvel encontram-se edificadas três prédios de mais de quinze andares cada um, o que não impede a demolição do referido imóvel. Foram **CONTRÁRIOS À DEMOLIÇÃO** os seguintes conselheiros: Jaqueline, Elaine e Carmem. Foram **FAVORÁVEIS** os seguintes conselheiros: Marcello Frossard, Luciano Veludo, Silvânia, Ana Beatriz, Flamarion, Álvaro, Sérgio e Cristiano. Com abstenção dos conselheiros Carlos Godoy e Marcelo de Souza. **Sendo aprovada a demolição. 2º Assunto: 01/21736/2024** - ISENÇÃO DE IPTU - Imóvel localizado Praça Comendador Quintino 132 - antigo Cine Royal. O Conselheiro Marcello Frossard solicita o retorno dos autos para FCU para que se esclareça os seguintes pontos no estudo realizado: Consta à f. 07 que o primeiro inventário do imóvel teria sido realizado no ano de 1987, assim deverá a FCU informar qual base legal para prestar a informação considerando que o procedimento de inventariamento foi criado pela CF/88. Qual teria sido o órgão responsável pelo inventariamento do referido imóvel, considerando a existência de declaração expressa do IEPHA informando que não realizou o inventariamento de nenhum imóvel em Uberaba. Caso insista na informação que o imóvel tenha de fato sido inventariado no ano de 1987, requer cópia integral dos estudos prévios realizados, notificação do proprietário, deliberação pelo órgão que teria

reconhecido o inventariamento, bem como a publicação no diário oficial. Caso não existam documentos comprobatórios do inventariamento do imóvel no ano de 1987, seja retificado o laudo elaborado pela FCU, constando a expressa informação de que o imóvel não se encontra inventariado até a data da elaboração do estudo realizado. A Conselheira Elaine manifestou que anterior a 1988 não existiam os critérios atuais. O conselho deliberou que por questão de isonomia aos demais imóveis que estão passando pelo mesmo procedimento, não será concedida a isenção enquanto não for concluído o procedimento de revisão. **Deverá a Fundação Cultural de Uberaba prestar os esclarecimentos do conselheiro dando publicidade ao CONPHAU. 3º Assunto. Processo: 621/2025 - Retirada de Madeiramento fornos Caieira do Meio** – Considerando que referida pauta foi deliberada pelos Conselheiros via aplicativo de mensagens e devidamente aprovada a retirada do marial lenhoso, **fica ratificada a decisão. 4º Assunto. Processo: 107259088/2025 - Usina Monjolo - Instauração de Procedimento Administrativo de Tombamento** – Análise de Requisitos para Instauração. O Conselheiro Sergio ressaltou a precariedade do imóvel, conforme laudo técnico e deteriorações constatadas, assim não seria plausível a instauração do procedimento. **A FAVOR DA INSTAURAÇÃO:** Elaine, Marcelo de Souza e Carmém; **CONTRA A INSTAURAÇÃO:** Marcello Frossard, Luciano, Silvânia, Ana Beatriz, Sérgio, Álvaro, Flamarion, Jaqueline, Cristiano. **Abstenção:** Carlos Godoy. **NEGADA INSTAURAÇÃO 5º Assunto. Processo: 01/8358/2025 - Licença para demolição Imóvel Rua Segismundo Mendes, 408.** Não se trata de imóvel inventariado. Foram **CONTRÁRIOS À DEMOLIÇÃO** os seguintes conselheiros: Marcelo de Souza, Elaine, Carmém e Jacqueline. Foram **FAVORÁVEIS** os seguintes conselheiros: Marcello Frossard, Luciano Veludo, Silvânia, Ana Beatriz, Flamarion, Álvaro e Sérgio. **Abstenção.** Cristiano e Carlos Godoy. **Aprovada Demolição. 6º Assunto. Ofício 2537/2025- SEGOV-** Requerimento de instalação de Gatil – SEGOV em área externa do imóvel localizado na Rua Tristão de Castro, 64, Centro. O Conselho colocou em votação a possibilidade de solicitar a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária para elaborar um laudo a respeito da salubridade do pedido e as consequências ao seu entorno, no que houve empate. Por decisão da Presidente em voto de desempate foi rejeitada a hipótese de remessa dos autos à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, passando-se para a votação. O conselheiro Sérgio manifestou de que já existe de forma irregular o gatil no local e que a sua legalização só traria benefícios. Foram Contrários: Luciano, Silvânia, Marcelo de Souza, Álvaro, Flamarion, Cristiano, Elaine, Carmém e Ana Beatriz. A Favor: Sérgio e Marcello Frossard. **NEGADA INSTALAÇÃO.** Nada mais havendo, eu Fúlvia Maria Mendes, lavrei e assinei a presente ata _____, a qual segue para assinatura dos presentes.

Álvaro Henrique Fabris
 Ana Beatriz Cordeiro Borges Ribeiro
 Antônio Carlos Borges Batista
 Carmem Silvia Maluf
 Elaine Silva Furtado
 Flamarion Batista Leite
 Fúlvia Maria Mendes
 Jacqueline Roméria Teodoro
 João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes
 Luciano Lopes Veludo
 Marcello Frossard Duarte
 Marcelo de Souza Silva
 Sérgio Mauro Cad
 Silvânia Hovsepián Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

ü A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

- A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

- A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;